



Processo Protocolo N° **198/2022**
Câmara Municipal de Domingos Martins
25/02/2022 13:00:54
PROJETO DE LEI
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS



Processo Requerimento N° **1380/2022**
Prefeitura Municipal de Domingos Martins
23/02/2022 10:34:35
CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARINS



AUTOGRAFO - LEGISLATIVO

soraya.souza (27) 3268-3126
2cec69b5-43bb-4598-8e4f-23fa685a17ec

Autógrafo n° 11/2022
Projeto de Lei n° 9/2022

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, § 1º do Regimento Interno, combinado com o art. 24 da Lei Orgânica Municipal, aprova o Projeto de Lei n° 9/2022, de autoria do Poder Executivo, *que autoriza o chefe do executivo municipal a doar imóvel pertencente a esta municipalidade ao governo do Estado do Espírito Santo*, expede o seguinte Autógrafo:

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar ao Governo do Estado do Espírito Santo, três imóveis localizados no Distrito Ponto Alto, de propriedade do Município de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, sendo um com área de 405,00 m² (quatrocentos e cinco metros quadrados), registrado em 23 de setembro de 1996, no Cartório de Registro Geral de Imóveis desta Comarca sob o nº 1-7.200, página 151 do Livro 2-S; outro com área de 300 m² (trezentos metros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob o nº de matrícula 10.961, página 076 do Livro nº 2-AB.1; e outro com área de 1.000 m² (mil metros quadrados), registrado em 13 de março de 2000, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 1-7.804, página 161 do Livro 2-V.

Art. 2º A doação a que se refere o art. 1º, será feita mediante a condição de que as áreas doadas sejam utilizadas exclusivamente pelo Governo do Estado do Espírito Santo, para fins de reformas, melhorias e ampliações da unidade escolar e quadra poliesportiva do Distrito de Ponto Alto.

Art. 3º Os imóveis objetos da presente Lei, reverterão ao domínio do Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o Governo do Estado do Espírito Santo, venha a realizar em qualquer época atividades estranhas ao previsto no art. 2º da presente Lei.

Parágrafo único. Os imóveis objetos da presente Lei, também reverterão ao Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o Governo do Estado do Espírito Santo, não inicie as intervenções previstas no prazo de um ano a contar da data de outorga da Escritura Pública.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 22 de fevereiro de 2022.


JÉSSICA AGUIAR BARCELOS
1º Vice-Presidente


SANDRA CHRISTINA NEITZKE
Presidente


SILVESTRE ALVES DE OLIVEIRA
1º Secretário

LEI MUNICIPAL Nº 3.041/2022**AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL PERTENCENTE A ESTA MUNICIPALIDADE AO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar ao Governo do Estado do Espírito Santo, três imóveis localizados no Distrito Ponto Alto, de propriedade do Município de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, sendo um com área de 405,00 m² (quatrocentos e cinco metros quadrados), registrado em 23 de setembro de 1996, no Cartório de Registro Geral de Imóveis desta Comarca sob o nº 1-7.200, página 151 do Livro 2-S; outro com área de 300 m² (trezentos metros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob o nº de matrícula 10.961, página 076 do Livro nº 2-AB.1; e outro com área de 1.000 m² (mil metros quadrados), registrado em 13 de março de 2000, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 1-7.804, página 161 do Livro 2-V.

Art. 2º A doação a que se refere o art. 1º, será feita mediante a condição de que as áreas doadas sejam utilizadas exclusivamente pelo Governo do Estado do Espírito Santo, para fins de reformas, melhorias e ampliações da unidade escolar e quadra poliesportiva do Distrito de Ponto Alto.

Art. 3º Os imóveis objetos da presente Lei, reverterão ao domínio do Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o Governo do Estado do Espírito Santo, venha a realizar em qualquer época atividades estranhas ao previsto no art. 2º da presente Lei.

Parágrafo único. Os imóveis objetos da presente Lei, também reverterão ao Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o Governo do Estado do Espírito Santo, não inicie as intervenções previstas no prazo de um ano a contar da data de outorga da Escritura Pública.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Domingos Martins-ES, 24 de fevereiro de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 807667

LEI MUNICIPAL Nº 3.042/2022**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO ERLING LORENTZEN.**

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública o Instituto Erling Lorentzen, com sede na Rod. Ângelo Girardi, Km 2,2, s/nº, Aracê, Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, CNPJ nº 23.798.388/0001-13, registrada em 09 de março de 2017 no Cartório do 1º Ofício de Domingos

Martins - ES, sob averbação nº 1, do registro 429, do Livro A12.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Domingos Martins-ES, 24 de fevereiro de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 807674

Deliberação**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Domingos Martins torna público que fará realizar licitação, especificada a seguir:

PREGÃO Nº 011/2022

Objeto: Aquisição de mudas de plantas e grama para atender o setor de parques e jardins da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Data de abertura: 15 de março de 2022 - 14 horas
INFORMAÇÕES E CÓPIA DO EDITAL: Comissão Permanente de Licitação - Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro, Domingos Martins - ES; Tel.(27) 3268-3214, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, e-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br, site: www.domingosmartins.es.gov.br.

Domingos Martins - ES, 24 de fevereiro de 2022.

Thamiris Mayer Lampier Sant'Anna
Pregoeira Municipal

Protocolo 807019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Domingos Martins torna público que fará realizar licitação, especificada a seguir:

CONVITE Nº 001/2022

Objeto: Trata-se de contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra de reforço de cabeceira para receber vigas pré-moldadas e alargamento de tabuleiro, nas pontes localizadas em Perobas - distrito de Paraju e Biriricas - distrito de Biriricas, neste Município de Domingos Martins, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, conforme projetos, planilha e cronograma físico-financeiro.

Valor dos Serviços: R\$ 292.936,14

Data de abertura: 09 de março de 2022 - 14:00 horas

INFORMAÇÕES E CÓPIA DO EDITAL: Comissão Permanente de Licitação - Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro, Domingos Martins - ES; Tel.(27) 3268-3214, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, site: www.domingosmartins.es.gov.br, e-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br.

Domingos Martins - ES, 24 de fevereiro de 2022.

Thamiris Mayer Lampier Sant'Anna
Presidente da CPL

Protocolo 807562

www.amunes.es.gov.br